



TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 013/2020

PROCESSO N 1608/2020

Por este instrumento da Parceria, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.394/0001-23, com sede à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, Servidor Público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639.8, residente na Rodovia ES, nº 185, Barra de Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, Iúna/ES, CEP. 29.390-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado Joao Rios, n.º 34, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, associação inscrita no CGC sob o n.º 036.027.134/0001-43, com sede na Rua Pedro Scardini, s/n.º, Centro, Iúna/ES, telefone: (28)3545-1609, (28)99918-7275, (28)99923-6579, endereço eletrônico: mdosanjos15@hotmail.com, neste ato neste ato representado pela Presidente da entidade, Srª. **SAMARA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO**, brasileira, portadora do CPF nº 119.266.887-16, residente na Rua Antônio Sarapião Trindade, nº 71, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem assinar o presente Termo de Colaboração que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A finalidade do presente Termo de Colaboração tem por objetivo a transferência de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, através da emenda parlamentar, proposta nº 360002531492/01-900, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais) para custeio e manutenção da prestação de serviços à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, propostas no Plano de Trabalho.

1.2. O presente Termo de Colaboração deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A CONCEDENTE SE COMPROMETE A:

2.1.1. A concedente se compromete a transferir, diretamente a APAE de Iúna, o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) em parcela única, que correrá por conta da dotação orçamentária nº 110001.1030200192.121.33504300000 – Ficha 080.



2.1.2. A concedente designará servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde para atuar como agente fiscalizador do termo, sendo nomeado através de Portaria assinada pelo Gabinete do Prefeito.

2.1.3. A concedente realizará a análise e aprovação da prestação de contas do recurso transferido por força deste termo e inserirá os dados no Relatório Anual de Gestão – RAG para fins de prestação de contas, uma vez que o recurso onera o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

2.1.4. Cabe a concedente acompanhar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste termo.

2.2. A CONVENIENTE SE COMPROMETE A:

2.2.1. A conveniente se compromete a informar no momento da assinatura, número de conta bancária específica para movimentação do recurso objeto deste termo.

2.2.2. A conveniente se compromete a aplicar os recursos transferidos pela concedente exclusivamente na execução do objeto, não podendo a conveniente prestar contas de despesas utilizadas em data anterior da assinatura do presente termo.

2.2.3. Manter arquivo individualizado de toda a documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo.

2.2.4. Registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste termo.

2.2.5. Disponibilizar, por meio de internet ou na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste termo ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

2.2.6. Restituir o recurso recebido, nos casos previstos neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto deste termo é de R\$100.000,00 (cem mil reais).

3.2. A concedente transferirá a conveniente, para execução do presente termo, os recursos oriundos da dotação orçamentária nº 110001.1030200192.121.33504300000 – Ficha 080.



CLAUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA E APLICAÇÃO DO RECURSO:

4.1. A concedente transferirá os recursos previstos na clausula terceira em favor da convenente, em conta bancária específica vinculada a este instrumento, aberta em instituição financeira oficial, somente sendo permitido a realização de pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O termo de colaboração terá vigência a partir da data de sua publicação na Imprensa oficial do Estado, com término previsto para 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos prazos e condições previstos na Lei nº 13.019/2014.

10.2. Qualquer alteração da presente parceria será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Atuará como agente fiscalizador deste termo a servidora Francelina Mafort da Silva Raider Serrano, matricula nº 12.985, nomeada por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito, que deverá atestar a realização dos serviços, e para tanto, terá acesso livre e irrestrito a qualquer momento que lhe convier às dependências e documentos referentes ao objeto deste termo.

6.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Convenente nos termos da legislação em vigor referente às contratações públicas, estendendo tais responsabilidades aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. A fiscalização exercida pela concedente sobre os serviços prestados não eximirá o convenente de sua plena responsabilidade perante o concedente, pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente termo.

CLAUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1. A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data final da extinção do termo de colaboração, instruída dos seguintes documentos:

- a) Incluir ofício da Entidade correspondente a Prestação de Contas, valor da parcela e período de referência;
- b) Incluir quadro demonstrativo dos gastos da Entidade referente ao recurso recebido do termo de colaboração como modelo ANEXO 1;



- c) Relação de pagamentos efetuados com nome do favorecido, comprovante de depósito bancário, cópia do cheque, e não cópia carbonada, e valor;
- d) Apresentar extrato bancário da conta específica deste termo;
- e) Anexar cópia dos cheques nominativos ao tipo de pagamento, notas fiscais, recibo de pagamento de salário dos funcionários ou contracheque;
- f) Incluir recibo da Entidade da parcela recebida;
- g) Anexar relação de pagamento de empregados;
- h) Demonstrativo de execução da receita e despesa;
- i) Relatório de execução físico-financeiro;
- j) Conciliação bancária.

7.2. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no termo, a concedente estabelecerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

7.3. Se, ao término do prazo estabelecido, a conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do item anterior, a concedente registrará a inadimplência no RAG – Relatório Anual de Gestão por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato a Autoridade Competente para fins de instauração de tomada sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

7.4. É de responsabilidade da concedente inserir os dados no Relatório Anual de Gestão – RAG.

CLAUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO:

8.1. A formalização de futuros entendimentos que de qualquer forma impliquem detalhamento, regulamentação dos objetivos e princípios gerais neste instrumento, serão consubstanciados em Termos Aditivos, bilaterais e específicos, com expressa referência a este instrumento principal e o integrando para fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

9.1. A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2. Constituem motivo para rescisão:



- I. O não cumprimento de suas cláusulas;
- II. O cumprimento irregular de suas cláusulas;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do objeto, nos prazos e condições estipulados;
- IV. O atraso injustificado no seu início;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- VI. A dissolução da sociedade;
- VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da concedente, prejudique a execução deste termo;
- VIII. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do concedente e exaradas no processo administrativo a que se refere este termo;
- IX. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste termo;

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do Termo de Colaboração, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2. A rescisão do termo poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da concedente, nos casos enumerados nos incisos I a IX do item 10.2;
- II. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a concedente;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Havendo celebração de contratos entre a convenente e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste termo, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária da convenente pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e a concedente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS:

12.1. Integram a este Termo de Colaboração o Plano de Trabalho e o anexo I (Demonstrativo Financeiro).



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Iúna/ES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento.

13.2. E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus bons e legais efeitos.

O presente Termo de Colaboração é integrado por:

- Anexo 1: Demonstrativo Financeiro;
- Anexo 2: Plano de trabalho, regularmente aprovado pela autoridade competente.

Iúna/ES, 19 de junho de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IUNA

Weliton Virgílio Pereira – Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÚNA

Vanessa Leocádio Adami

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Samara Alves de Oliveira Mariano / ou Procurador legalmente habilitado



ANEXO I – DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

INSTITUIÇÃO:		
CONTRATO Nº:		PERÍODO:
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO		
Receitas	Natureza das Receitas	Valor (R\$)
	Repasse	0,00
	Rendimento aplicação Financeira	0,00
	Outros (especificar)	0,00
	TOTAL	0,00
Despesas	Natureza das Despesas	Valor (R\$)
	Água	0,00
	Telefone	0,00
	Combustível	0,00
	Gás	0,00
	Luz	0,00
	Material expediente	0,00
	Psicólogo	0,00
	Outros (especificar)	0,00
	TOTAL	0,00
Resumo	Saldos	Valor (R\$)
	Saldo anterior em Conta	0,00
	Saldo anterior em Aplicação	0,00
	Total de RECEITAS	0,00
	Total de DESPESAS	0,00
	SALDO ATUAL	0,00
TOTAL GERAL		0,00
DATA: _ / _ / _	_____ Nome e Assinatura do (a) Presidente	_____ Nome e assinatura do (a) Diretor (a)